



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

- 1.1. Aquisição de Material Laterítico (piçarra), para atender a demanda do Município de Itaituba pelo período de 12 meses, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	solo laterítico- piçarra				
	solo laterítico-piçarra				
		350,000.00	METRO CÚBICO	17,500	6.125.000,00
VALOR TOTAL R\$					6.125.000,00

- 1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Segundo a solicitação de Material Laterítico (piçarra), acima elencados, atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Seminfra do Município de Itaituba, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. A cidade de Itaituba está em franco desenvolvimento e tem crescido muito nos últimos anos, mas em anos anteriores, esse crescimento foi desordenado e sem nenhuma estruturação urbana, como: saneamento, drenagem e pavimentação urbana. A pavimentação asfáltica existente hoje, não abrange todas as vias da sede e ou dos distritos. Na sede do município hoje, existe 300(trezentos) km de vias urbanas e dessas vias, somente 220(duzentos e vinte) km tem pavimentação asfáltica, a parte restante precisamos fazer todo o revestimento laterítico para posterior asfaltamento das mesmas.

2.1.2. Portanto, precisam-se preparar todas as ruas sem pavimentação na sede e na área urbana e nos distritos. As estradas vicinais são de, aproximadamente, 2.500 km de extensão por onde passam o escoamento da produção dos



agricultores, por isso deverá estar trafegável. Fazendo o revestimento das principais estradas vicinais, viabiliza a interligação das comunidades a sede do Município, melhorando assim a vida dos agricultores e dos eventuais usuários das respectivas estradas.

2.1.3. Visto a narrativa nos autos, entende-se que o material laterítico ora requerido, é de extrema necessidade para a execução dos serviços mencionados e futuramente executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na área de manutenção, revestimento e recuperação de pavimentação de ruas e estradas vicinais de ruas, distritos estradas vicinais, durante o prazo de 12 meses.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos materiais lateríticos (piçarra), conforme o MEMO. nº 047/2021 - SEMINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA, JUSTIFICATIVA, SD/SEMINFRA Nº 0240/2021 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. José Alcir Oliveira da Silva-Diretor Administrativo. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos materiais laterítico (piçarra) deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **dos materiais lateríticos (piçarra)** será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de materiais lateríticos (piçarra) até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os materiais lateríticos (piçarra), para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.
- 4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- 5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2021 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

- 5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

- 6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

- 8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Junho de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)